

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

DADOS DO EDITAL (REEXPEDIÇÃO)			
I. Regência legal da Licitação:			
LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 NA SUA ATUAL REDAÇÃO, SUBSIDIARIAMENTE; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER;			
II. Repartição interessada e setor:			
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ / SECRETARIAS MUNICIPAIS			
III. Modalidade:		IV. Numero de Ordem:	
PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO ADM:		041/2023 424/2023	
V. Objeto da licitação:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.			
VI. Tipo de licitação:		VII. MODO DE DISPUTA:	
<i>"Menor Preço por Lote"</i>		<i>Aberto</i>	
VIII. Forma de Execução:		IX. Prazos:	
<i>Parcelada</i>		Vigência do Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses Entrega: Até 05 (cinco) dias.	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PUBLICA DA LICITAÇÃO:			
Sítio Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br		
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DISPUTA DE PREÇOS:	N. IDENTIFICAÇÃO BB:
29/02/2024 a partir das 14:00H	13/03/2024 às 08:00h	13/03/2024 às 11:00h	1039582
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.			
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:			
Pregoeiro: Naiara Suiane Moura Ramos Decreto: Nº 001/2023 de 02/01/2023	Endereço: Praça Coronel Luiz Ventura, nº70, Centro, São Sebastião do Passé/Bahia – CEP: 43.850-00 Tel: (0XX71) 3655-8000- CNPJ/MF: 13.831.441/0001-87		
Email: licitacao.ssp@gmail.com	Tel.: (71) 3655-8000	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00	
XII. OBSERVAÇÕES:MF			
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.			

**EDITAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023 –
(REEXPEDIÇÃO)**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.**

REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 10.520/2002.

LEI FEDERAL 8.666/1993 na sua atual redação, subsidiariamente;

LEI COMPLEMENTAR 123/06 e alterações posteriores no que couber;

3. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema *licitacoes-e* do Banco do Brasil S/A.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 A comprovação de que trata o subitem **5.10**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos,

exclusivamente, junto ao Banco do Brasil.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 3 dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso **identificado**".

5.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.8 Esta licitação disponibiliza todos os itens para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. (Não aplicável a este certame).

5.9 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.10 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.11 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.
- 5.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.
- 5.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo pregoeiro a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.
- 5.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Comissão Permanente de Licitação – COPEL/Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, não sendo aceito o termo "conforme edital".

7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, tanto a inicial (anexada junto com os documentos de habilitação no cadastramento

da proposta eletrônica) como a reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), devem ser apresentadas na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de entrega do produto de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes classificados em primeiro lugar após a fase de lances deverão anexar no sistema no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação via chat juntamente com a proposta realinhada, os seguintes documentos:

7.3.2 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do Lote**.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (zero virgula zero um) reais.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar envie amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1 Os exemplares colocados à disposição da Administração, poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro examinará os documentos relativos à habilitação que foram anexados ao sistema.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.8 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.9 Habilitação jurídica:

12.9.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.9.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.9.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.9.4 Documentos de identificação dos sócios;

12.9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.10.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.10.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.10.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.10.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.10.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.10.6 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.10.7 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11 Qualificação Econômico-Financeira.

12.11.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos índices e Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1 (um), e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 0,8 (zero vírgula oito), mediante Declaração firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas.

b) O Calculo dos índices será feito utilizando as seguintes fórmulas, com valores extraídos do balanço patrimonial ou verificados através de consulta para empresas cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores.

Índice de Liquidez corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$$

Índice de liquidez geral - ILG

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,80$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

12.11.2. Os índices de que tratam o item **9.2.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

12.12 Qualificação Técnica

12.12.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

12.12.2 Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, pertinente ao ramo de atividade exigido.

12.12.3 **Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário Municipal** válido fornecido pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

12.12.4 **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) licitante**, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que exercem atividades de distribuição conforme determina os termos das Leis Federais nº 6.360/76, 9782/99 e 13.411/2015; Decretos Federais nº 79.094/77 e nº 3.029/99, correlacionadas à medicamentos, drogas, correlatos e insumos Farmacêuticos para os LOTES : LOTE 06 (MATERIAL QUIMICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR E CME) - LOTE 07 (MATERIAL QUIMICO DE LIMPEZA HOSPITALAR) - LOTE 08 (PRODUTO DE LIMPEZA SUPER CONCENTRADO) - LOTE 09 (PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA BANHEIROS QUIMICOS).

12. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação:

a) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos documentos informados no item 4.7. deste edital.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS BENEFICIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretenderecorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

~~15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições~~



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, sendo aceito também o envio através do e-mail: licitacao.ssp@gmail.com

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao.ssp@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a administração.

18.2. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.

18.3. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de registro de preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

18.7. O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho **QU**

documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

18.8. A contratação de que trata o subitem 18.7, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela Ordem de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da Lei Federal 8.666/1993.

18.9. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

18.10. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

18.11. O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.

18.12. Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.

18.13. Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.

18.14. Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 18.7 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

18.15. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

18.16. Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

19.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, do cancelamento estão previstos na Ata de Registro de Preços anexo deste edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E DO PROMITENTE FORNECEDOR

21.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Ata de Registro de Preços anexos deste edital.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 24.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 24.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 24.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 24.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 24.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 24.1.6. não mantiver a proposta;
 - 24.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 24.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 24.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
 - 24.4.3. até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - 24.4.4. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
 - 24.4.5. superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- 24.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- 24.5.1 de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - 24.5.2 de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 24.6. **Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- 24.6.1 não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;
 - 24.6.2 paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;
 - 24.6.3 adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;
 - 24.6.4 entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%;
- 24.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 24.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 24.5.1 e 24.5.2 e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 24.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Gestão Pública.
- 24.10 O pagamento da multa prevista nesta cláusula será paga em Instituições Financeiras credenciadas pela Prefeitura Municipal, após emissão do documento pertinente (DAM – Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação, entregando copia do pagamento na Tesouraria



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Municipal. O não pagamento da multa no prazo previsto ensejará a sua execução judicial.

24.11 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

24.12 Das penalidades referidas neste item caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeitura Municipal, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

26.12 Fica designado o foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia – Brasil, para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

juízo de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de preços

26.13.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

26.13.4 ANEXO IV – Declaração de Enquadramento Microempresa ou EPP.

26.13.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.13.6 ANEXO VI – Minuta do Contrato.

São Sebastião do Passé, 29 de fevereiro de 2024.

NAIARA SUIANE MOURA RAMOS

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 041/2023

1. DO OBJETO

1.0 - O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BA.**

2– JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DE DESPESA

A presente aquisição justifica-se, pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nas unidades, mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis. Como também, visa suprir as demandas de atividades especiais desenvolvidas pelas Secretarias do Município, proporcionado um atendimento mais eficiente para todos os municípios.

A divisão dos materiais foi feita em **(10) dez lotes** de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade.

A primeira delas está contida no fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostra vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

DA JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO POR LOTE: Considerando a característica do objeto licitado; considerando que os itens agrupados nos lotes guardam compatibilidades entre si, sendo todos eles inerentes ao mesmo objeto que se destina; e considerando que se houvesse desmembramento dos itens da licitação poderia causar dificuldades na fiscalização da execução do fornecimento, os itens que compõem o presente Termo de Referência foram agrupados em lotes, de modo a facilitar e otimizar a gestão do contrato.

O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto

7.892/2013.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. Os fornecimentos a serem contratados apresentam padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais, sendo ainda facilmente encontrados no mercado, enquadrando-se na classificação de serviços comuns, conforme apregoam a Lei nº 10.520/2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Será utilizada a modalidade de licitação, Pregão, na forma eletrônica, consoante estabelece o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

6.- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1 - As quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade das secretarias, conforme exigido na Lei de Licitações e Contratos, art. 15, § 7º, II, da Lei 8.666/93.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1 - A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma parcelada de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município, os seguintes materiais:

LOTE 01 –PRODUTO DE LIMPEZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM EM PVC COM 01 LITRO, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSCRIÇÃO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	36
2	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM EM PVC, COM DADOS DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CAPACIDADEDE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	782
3	ÁGUA, SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BB	980
4	ÁLCOOL EM GEL, A 70%, PARA ANTI-SEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGENS PLÁSTICA, TIPO REFIL, CONTENDO 1L, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. PRONTO PARA USO.	CX	960
5	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92.8%, RECOMENDADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CERTIFICADO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991. EMBALAGEM: 1 LITRO, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	160
6	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%, EM ESTADO LIQUÍDO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO. CX. C/12 UNIDADES.	CX	205
7	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, A 70% V/V, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 800 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	700
8	ÁLCOOL, ETÍLICO EM GEL, A 70% V/V, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BB	1.060

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

9	AMACIANTE E ACABAMENTO DE ROUPAS, PERFUMADO, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL DE PH 5+/- 0,5 E DOSAGEM DE 2 A 5ML/KG E SUA COMPOSIÇÃO : MATÉRIA ATIVA CATIONICA, COADJUVANTES , CORANTE E ESSÊNCIA. EMBALAGEM BALDE 20 L	BLD	150
10	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC - CLOROFLUORCARBONATO, DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	145
11	CERA LÍQUIDA, PARA LUSTRAR MÓVEIS. A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	85
12	CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO, INCOLOR. EMBALAGEM: 1 LITRO. ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; NOME, COMPOMSIÇÃO E CONTEÚDO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	60
13	DESIFETANTE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL CITRONELA. BB 05 L.	BB	520
14	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA USO GERAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	590
15	DESINFETANTE LÍQUIDO, COM FRAGRÂNCIA LAVANDA, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, PARA LIMPEZA, USO GERAL. EMBALAGEM 5 LITROS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BB	1365
16	DETERGENTE LIQUIDO MULTIUSO, (PARA LIMPEZA GERAL) NEUTRO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONFORME NORMAS ASTM, . EMBALAGEM COM 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	695
17	DETERGENTE INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM COM 500 ML. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO NOME DO PRODUTO, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	445
18	DETERGENTE LÍQUIDO, MULTIUSO (PARA LIMPEZA GERAL), NEUTRO, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE, CONFORME NORMA ASTM D 1681, EMBALAGEM COM 5000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	BB	375
19	INSETICIDA A BASE DE ÁGUA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	194
20	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	75
21	LIMPA FORNO SPRAY	UND	35

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

22	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	CX	100
23	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PÁNEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCRUSTANTE PH (PURO) 12,5 A 13,5, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, DENSIDADE A 25° CELSIUS 1,12 A 1,14. CX COM 12 UNIDADES.	CX	85
24	LIMPADOR MULTIUSO: INDICADO PARA COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, E ETC. EMBALAGEM 500 ML.	UND	611
25	PEDRA SANITÁRIA 40 G. PERFUMADA QUE POSSUI UMA FÓRMULA EFICAZ NA HIGIENIZAÇÃO DO VASO SANITÁRIO, ELIMINANDO OS MAUS ODORES E EVITANDO A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS. NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO.	UND	2360
26	SABÃO EM BARRA GLICERINADO MULTIUSO, PARA LIMPEZA GERAL, LEVEMENTE AROMATIZADO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE, INDICAÇÕES DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO. - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA	PCT	188
27	SABÃO PASTA, COMPOSIÇÃO SABÃO DE CÔCO, TENSOATIVO ANIONICO, CARBOIDRATO, Q, APLICAÇÃO LIMPEZA PESADA COM AÇÃO DESENGRAXANTE. BALDE COM 3,6ML	BALDE	150
28	SABÃO EM GEL CONCENTRADO. EMBALAGEM EM BOMBA DE 5 L.	BB	446
29	SABÃO EM PÓ COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 GRAMAS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	CX	406
30	SABÃO CONCENTRADO EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, POSSUI AGENTES SEQUESTRANTE EVITANDO O AMARELAMENTO DA ROUPA, CAUSADO PELO FERRO PRESENTE NA ÁGUA, POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, PH 11,5 +/- 0,5 E DOSAGEM DE 2 A 5 G/KG E SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO ANIÔNICO, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTES COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, DISPERSANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS E ESSÊNCIA. EMBALAGEM SACO C/ 25KG	SC	210
31	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, PESO 90G. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	109
32	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, NÃO ABRASIVO ,GLICERINADA, CONCENTRADO PH, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS. EMBALAGEM: GALÃO 5 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BB	985
33	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES	UND	400

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

LOTE 02 – MATERIAL PARA LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	AVENTAL EM PVC, FORRADO COM FELTRO, SEM EMENDAS, SEM ILHOIS, ALÇAS REFORÇADAS COM TIRA SUPERIOR PARA PRENDER NO PESCOÇO, E SENDO DUAS PARA AJUSTE NA CINTURA DE AMARRA, DO PRÓPRIO MATERIAL, DIMENSÕES: 1.20 X 0.70CM, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EPI, POR ORGÃO COMPETENTE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	423
2	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA. POLIPROPILENO, 12,5X12,5X32 CM DE ALTURA, CERDAS EM NYLON.	UND	260
3	ESCOVA, PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, MEDINDO 12,5X12,5X32CM	UND	540
4	ESPONJA DE AÇO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, FARDO COM 14 PACOTES.	FD	168
5	ESPONJA DUPLA FACE, MULTI USO, MEDIDA 110 X 75 MM X 20 MM, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA VERDE E AMARELA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO: NOME E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE	UND	2080
6	ESTOPA PARA POLIMENTO OU USO EM GERAL, 150 G. NA COR BRANCA. COMPOSIÇÃO: RESÍDUOS TÊXTEIS 100% ALGODÃO.	PCT	156
7	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMA 30 X 50 CM PARA USO GERAL. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA COR BRANCA.	PCT	377
8	KIT ESFREGÃO-MOP GIRATÓRIO. BALDE COM CAPACIDADE DE 8LTS+-, ESCORREDOR 100% COM UM LADO PRA ENXAGUAR E O OUTRO PARA SECAR. POLIETILENO. REFIL COM FIBRA 100% ALGODÃO DE EXCELENTE ABSORÇÃO E GARRA DE ENCAIXE EM POLIETILENO - E CABO DE MADEIRA REVESTIDO DE PLÁSTICO COM SUPORTE, COM DIMENSÕES DE 104 A 128CM.	UND	112
9	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA, COM FORRO E ANTIDERRAPANTE (TAM. G)	PAR	870
10	LUVA EMBORRACHADA P/ LIMPEZA, COM FORRO E ANTIDERRAPANTE (TAM. M)	PAR	1285
11	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, TAMANHO GRANDE, COR AZUL, ACABAMENTO PALMA ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE NÃO ESTERILIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO.	PAR	368
12	LUVA, DE BORRACHA 100% NITRILICA, DESCARTAVEL, APIROGENICA, NA COR LEITOSA, PALMA E DEDOS LISOS, PUNHO ENROLADO, SEM FORRO INTERNO, SEM PO, AMBIDESTRA, ESPESSURA APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 0,10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE E NAO SUPERIOR A 30CM, RESISTENCIA MECANICA A RASGOS E FUIROS, TAMANHO M EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO PRAZO DE VALIDADE, Nº CERTIFICADO DE APROVACAO (C.A) IMPRESSO NO PRODUTO OU EMBALAGEM. EMBALAGEM LACRADA COM DADOS DE E MARCA DO FABRICANTE.	CX	295
13	LUVA VINIL DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, SEM PÓ, NÃO ESTÉRIL. FABRICADA EM PVC, NÃO POSSUE LATÉX E APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANHO M.	CX	293

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

14	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO, PARA USO EM GERAL. 100% POLOPROPILENO, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. NÃO ESTÉRIL, NÃO INFLAMÁVEL, SEM LATEX, NA COR BRANCA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	428
15	PA, PARA LIXO, ARTICULADA, COM TAMPA E CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 90 CM PODENDO VARIAR EM +/- 5%	UND	374
16	PÁ PARA LIXO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DE 80 CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5%.	UND	290
17	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SACO FECHADO BRANCO COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÃO: 70 X 45 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	2130
18	PANO DE COPA, ABERTO, 95% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 40 X 66 CM E PESO 70 GRAMAS, COM VARIAÇÃO DE +/-5%, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	793
19	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS:- ANTIBACTÉRIA - NÃO SOLTA FIAPOS- SUPER ABSORVENTE- HIGIÊNICO E- RESISTENTE. ROLO COM 300 M, GRAMATURA 40 G/M, COR AZUL OU BRANCO, 35 GR. CONFECCIONADO NO MÍNIMO COM 5% CELULOSE E 50% POLIESTER. SELO ANTIBACTÉRIAS	UND	250
20	RODO, COM BORRACHA DUPLA EM POLIURETANO, CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE 140 CM, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, SISTEMA DE ENCAIXE ROSQUEAVEL E COM TRAVA PARA A BASE DO RODO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM PORTUGUES, PROCEDENCIA, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICACAO.	UND	275
21	RODO PARA PISO COM 2 BORRACHAS, BASE EM MADEIRA, COMPRIMENTO 600 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO EM 1200 MM, PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%, AS BORRACHAS DEVERÃO ULTRAPASSAR A BASE EM NO MÍNIMO 10 MM.	UND	270
22	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 100 LITROS E 30 KG. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MICRONS OU MICRAS. DIMENSÕES: 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA MÍNIMA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. PREFERENCIALMENTE FUNDO DO TIPO ESTRELA. OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR: "SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191". AS UNIDADES DE MEDIDAS PODENDO VARIAR EM +/- 1.5	PCT	600

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

23	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTE, COR BRANCO LEITOSO, 200 LITROS E 30KG. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,8 MICRONS OU MICRAS. DIMENSÕES: 75CM LARGURA X 105 CM ALTURA MÍNIMA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CLASSE II. DEVEM CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE. O SÍMBOLO DEVE SER CENTRALIZADO A 1/3 DA ALTURA DE BAIXO PARA CIMA, OCUPANDO UMA ÁREA MÍNIMA EQUIVALENTE A 5% DAQUELA FACE DO SACO. PREFERENCIALMENTE FUNDO DO TIPO ESTRELA. OS SACOS PLÁSTICOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM APRESENTAR: "SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191". AS UNIDADES DE MEDIDAS PODENDO VARIAR EM +/- 1.	PCT	600
24	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1310
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 115 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 115CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 240 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1650
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	2460
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	2090
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 60 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1450
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, LARGURA 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1CM, ALTURA MÍNIMA DE 80CM, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, NA COR PRETA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, INFORMANDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO E USO EXCLUSIVO PARA LIXO.	PCT	1370
30	VASSOURA, CERDAS EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA 250 MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO 1200 MM, VARIACAO DIMENSIONAL DE +/- 5%, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	UND	405
31	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PIA REDONDA EM PLASTICO RESITENTE, COM CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO TOTAL +/-30 CM.	UND	317
32	VASSOURA COM CAPA PLUG E CERDAS SINTETICAS DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLASTICO, MEDINDO +/- 1.20M.	UND	193

ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

33	VASSOURA DE PÊLO NATURAL, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 X 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUÇOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	UND	170
34	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE OU EM PLÁSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 27 X 5 CM, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 11 CM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUÇOS HOMOGÊNEOS E JUSTAPOSTOS, DE MODO A PREENCHER TODA A BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE. CABO RETO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA, POLIDA E SEM PINTURA.	UND	560
35	VASSOURA PARA VASCULHAR. CABO COM ALTURA DE 3,0 M.	UND	100
36	VASSOURA PARA LIMPEZA BANHEIR REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO TOTAL +/-30 CM.	UND	150
37	VASSOURA, CERDAS EM PIAÇAVA, PARA GARI, COM 28 FUCOS, BASE RETANGULAR EM MADEIRA, LARGURA 400 MM, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO 1100 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UND	1403
38	HASTE, FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	240

LOTE 03 – MATERIAL PLÁSTICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	BACIA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, 15 LITROS.	UND	135
2	BACIA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, 40 LITROS.	UND	140
3	BALDE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, CAPACIDADE 20 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS.	UND	370
4	BALDE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. NA CORES VARIADAS.	UND	162
5	BALDE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS	UND	210

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

6	BALDE PLASTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORCADOS, ALCA EM ACO ZINCADO, CAPACIDADE 30 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE. NA CORES VARIADAS.	UND	170
7	BALDE, CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALCA DE ACO ZINCADO, COM PAREDES E FUNDO REFORCADOS, RESISTENTES A IMPACTOS. O PRODUTO DEVERA SER IDENTIFICADO COM O MATERIAL DE FABRICACAO E SUA CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, CORES VARIADAS.	UND	120
8	BALDE DE LIXO COM PEDAL, BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE LIXO.	UND	110
9	CESTO COM TAMPA: BALDE CESTO E TAMPA TELADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. COM ALÇAS. CAPACIDADE 100 L. COR: VARIADA	UND	80
10	KIT MOP 360 CENTRIFUGA ESFREGÃO 2 REFIL, PARA ACONDICIONAR ÁGUA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIMENSÕES 45 X 25,5X 21CM, CAPACIDADE 12 L.	UND	231
11	BORRIFADOR PLÁSTICO PARA USO GERAL, CAPACIDADE 500 ML.	UND	250
12	CARRO, FUNCIONAL DE LIMPEZA, SOBRE RODAS, EM POLIPROPILENO, COM BOLSA EM PLASTICO NA PORCAO POSTERIOR, COM 02 BALDES COM ALCA EM POLIETILENO RESISTENTE SENDO UM NA COR AZUL E OUTRO NA COR VERMELHA, LISOS INTERNA E EXTERNAMENTE, PLACA DE SINALIZACAO PARA PISO MOLHADO, 02 RODOS REFORCADOS EM BORRACHA NATURAL EXPANDIDA, COM CABO EM ALUMINIO COMPRIMENTO ENTRE 55 A 75CM, PA COLETORA DE LIXO, ARTICULADO EM PVC, COM CABO EM ALUMINIO, DIMENSOES DE 100CM, COM VARIACAO DE + OU - 5%.	UND	40
13	CESTO PARA LIXO, SEM TAMPA, CAPACIDADE DE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO, FORMATO RETANGULAR, NAO VAZADO, CORES VARIADAS, MEDIDAS SUPERIORES EXTERNAS 28,5 CM (ALTURA) X 26 CM (COMPRIMENTO) X 17 CM (LARGURA), COM VARIACAO DE +/- 5 % (RECICLA). AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS E COLADAS PELO FABRICANTE DIRETAMENTE SOBRE O PRODUTO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E CAPACIDADE.	UND	170
14	CESTO DE LIXO PRETO COM ARO CROMADO DE 12 LITROS. TAMANHO: 25 X 25 CM.	UND	92
15	DISPENSER ALCOOL GEL, MATERIAL ABS, COR BRANCO, CAPACIDADE 800 ML. FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. SISTEMA DE FIXAÇÃO: PAREDE - ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	UND	125
16	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA DE POLIETILENO PARA ROLO DE 25CM.	UND	177
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, COR BRANCO, MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIA COMO O POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, QUA NÃO ENFERRUJA, TAMPA BOBREPOSTA COM CHAVE, SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHAS, E PARAFUSOSO QUE ACOMPANHA O PRODUTO	UND	187
18	DISPENSER EM ACRÍLICO PARA COPO DE ÁGUA 200 ML. ACOMPANHADO DE KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	UND	161
19	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO. COMPORTE ROLO DE 300 M, COR BRANCO, MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA COMO O POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, QUE NÃO ENFERRUJA. TAMPA SOBREPOSTA, ABERTURA E FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. FIXAÇÃO: SISTEMA DE FIXAÇÃO ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO	UND	205

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

20	DISPENSER SABONETE LÍQUIDO, MATERIAL ABS, COR BRANCO, CAPACIDADE 800 ML. FECHAMENTO: SISTEMA COM CHAVE. SISTEMA DE FIXAÇÃO: PAREDE - ATRAVÉS DE BUCHAS E PARAFUSOS QUE ACOMPANHA O PRODUTO	UND	306
21	LIXEIRA METÁLICA/INOX CAPACIDADE DE 20 LT. PARA LIXO INFECTANTE.	UND	100
22	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 100 LITROS, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. MEDIDAS EXTERNAS: A=92,0; L=57,0; P=46,0CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS: A=77,0; L=51,0; P=31,0CM (APROXIMADAMENTE). MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO.	UND	110
23	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 LITROS, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, POSSUIR ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. MEDIDAS EXTERNAS: A=71,0; L=44,5; P=37,0CM (APROXIMADAMENTE). MEDIDAS INTERNAS: A=60,0; L=39,0; P=24,0CM (APROXIMADAMENTE). MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCO.	UND	115
24	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, COR BRANCA, PESO 300, COMPRIMENTO 20, LARGURA 22, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL, GRAMATURA 100.	UND	170
25	MOPP PÓ ALGODÃO COM TAMANHO DE 16X60CM	UND	150
26	MOPP ÚMIDO 350 GRS COM (PONTA CORTADA) MODELO HASTE EURO	UND	300
27	MULTI VEG-CLORO DE HORT, SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E INGREDIENTES SULFACTANTES, ASPECTO FÍSICO AQUOSO, TIPO USO LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISOVENTES VEGETAIS, ALCALIZANTES, INIBIDORES.	UND	300

LOTE 04 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	BOBINA PLÁSTICO DE FILME 30 CM X 1000 M.	UND	223
2	BOBINA PICOTADA 20 X 30 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 01 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	270
3	BOBINA PICOTADA 25 X 35 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 02 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	276
4	BOBINA PICOTADA 30 X 40 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 03 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	270
5	BOBINA PICOTADA 35 X 45 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 04 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	265
6	BOBINA PICOTADA 35 X 50 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 05 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	265

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

7	BOBINA PICOTADA 40 X 60 CM COM APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES (SACOS) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. CAPACIDADE 10 KG EMBALAGEM: 01 BOBINA.	UND	255
8	CANUDO DOBRÁVEL, DIÂMETRO: 6 MM, COR: BRANCO, MATERIAL: PP, EMBALADO INDIVIDUAL E EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	205
9	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFEZINHO OU CHÁ, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES 8 MM - COM VARIAÇÃO PARA +/- 1MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	455
10	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 12,5 CM. PACOTE COM 50 UND.	PCT	275
11	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOPA OU REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 15 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1CM. PACOTE COM 50.	PCT	1145
12	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 300 ML, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, EM CAIXA COM 2000 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA,E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE	CX	346
13	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, 200 ML, PACOTES COM 100 UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 2500 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA. BRANCO	CX	1152
14	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO PARA LÍQUIDOS, 50 ML, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5000 UNIDADES, QUE ATENDAM TODAS AS NORMAS DA ABNT, COM TODOS OS DADOS DO FABRICANTE NA CAIXA. BRANCO.	CX	164
15	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES ALT. 19 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1210
16	FILME, EM PVC ESTICAVEL, TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, RESISTENTE, ATOXICO E INODORO, DIMENSOES MINIMAS DE 28CM X 100M. EMBALAGEM: ROLO DE 100 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	ROLO	137
17	FILTRO PAPEL PARA CAFÉ NÚMERO 02, CX COM 40 UNIDADES	CX	20
18	FÓSFORO. CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS EM CADA CAIXA. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PCT	509
19	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 15 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1165
20	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO, COR BRANCA OU CRISTAL, COM DIMENSÕES Alt. 19 CM, COM VARIAÇÃO PARA +/- 1CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1225
21	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, MEDINDO 32 X 33 CM, TIPO LISO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. CAIXA COM 50PCT.	FD	1196
22	GUARDANAPO, DE PAPEL COM FOLHAS SIMPLES, COR BRANCO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 24 X 22 CM, COM NO MÍNIMO 80% DE CELULOSE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	335
23	MARMITEX DE ISOPOR, Nº 08 COM TAMPA, FECHAMENTO MANUAL, CAPACIDADE PARA 850 OU 1000 ML,CAIXA COM 100 UNIDADES. REF: M 132/ HF 132	CX	810

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

24	PALITO, DENTAL, DE MADEIRA RESISTENTE. FORMATO ROLIÇO, COM PONTAS AFIADAS, COM NO MÍNIMO 6 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	250
25	PAPEL HIGIÊNICO, NEUTRO, FOLHA DUPLA, MACIO, COR BRANCA, 100% CELULOSE. ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 CM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO, SEM ODOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM O NOME DO FABRICANTE, A MARCA, AS DIMENSÕES, E INDICAÇÃO DE NEUTRO. MÍNIMO DE 30 METROS. EMBALAGEM COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS	FD	620
26	PAPEL HIGIENICO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE, NA COR BRANCO EM ROLO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 CM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO, SEM ODOR. APRESENTAR NA EMBALAGEM O NOME DO FABRICANTE, A MARCA, AS DIMENSÕES, E INDICAÇÃO DE NEUTRO, SENDO TODOS OS DIZERES EM LÍNGUA PORTUGUESA - BRASIL. SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA E/OU SACOS PLÁSTICOS. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 M CADA.	FD	1423
27	PAPEL TOALHA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, 3 DOBRAS, PARA USO SANITÁRIO, MEDINDO NO MÍNIMO 23 X 27 CM, COM 2500 FOLHAS.	CX	850
28	PAPEL, TOALHA, EM BOBINA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20CM (LARGURA) X 100M (COMPRIMENTO), COM VARIACAO DE ATÉ - 2% (DOIS POR CENTO), 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, NAO REICLADO, COR BRANCA, SEM ODOR E APRESENTANDO TEXTURA COM RELEVO SENSIVEL AO TATO (GOFRADO). EMBALAGEM CONTENDO 08 (OITO) BOBINAS, DEVERA CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDERECO, QUANTIDADE, COMPOSICAO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANCA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGAO COMPETENTES. A VALIDADE DO PRODUTO NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADA EM 50%, NA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, AS DIMENSÕES, A INDICAÇÃO DE NEUTRO E NAO REICLADO, SENDO TODOS OS DIZERES NA LINGUA PORTUGUESA (BRASIL). CRITERIOS DE CONFERENCIA E INSPECAO NO RECEBIMENTO: VISUAL, POR CHEIRO, TATO E MEDICAO.DEVERAO SER CONSIDERADOS PARA EFEITO DE RECEBIMENTO, OS ITENS ACONDICIONADOS EM CAIXA, PACOTES OU SACOS. A BOBINA (01 UNIDADE) DEVERA SER PESADA, SEM EMBALAGEM, E TER O PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS	UND	700
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 100% CELULOSE VIRGEM, 2 DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS, 21 CM X 21 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 2CM.	FD	5815
30	PAPEL TOALHA – COR BANCA (ROLO COM 50 TOALHAS DE 19 CM X 22 CM) FD C/24 ROLOS	FD	281
31	PAPEL TOALHA, COR BRANCA, EM ROLO, FOLHA DUPLA ABSORVENTE, PICOTADA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, DIMENSÕES 22 X 20 CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ +/- 1 CM. EMBALAGEM COM 2 ROLOS, CONTENDO NO MÍNIMO 60 FOLHAS CADA ROLO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, FARDO COM 16 PACOTES.	FD	385
32	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO – 15 CM - RASO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	760
33	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO – 21 CM - RASO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	870
34	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA, 12CM - PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	220

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

35	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA CONFECCÃO DE CESTA BÁSICA, MEDINDO 80X50X0,12, PLASTICO RESISTENTE, FARDO APROXIMADAMENTE 05 KG.	FD	1400
36	TAMPA DE PLASTICO DESCARTAVEL PP 300 ML, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCA, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, E INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE.	PCT	1500
37	TOUCA DESCARTAVÉL PARA USO DOMESTICO, TAMANHO ÚNICO, PACOTE CONTENDO 100UNIDADES	PCT	450

LOTE 05 - ACESSÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 21 LITROS, NA COR BRANCA	UND	55
2	CAIXA DE ISOPOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 8 LITROS, NA COR BRANCA.	UND	55
3	CAIXA TERMICA 20 LITROS. DESCRIÇÃO: *ESTRUTURA RERFOÇADA E ALTAMENTE RESISTÊNCIA, *INDICADO PARA USO CONTÍNUO, *FABRICADA EM POLIETILENO (PEAD), COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE POLIURETANO (PU) E POLIPROPILENO (PP), *CONSERVA FRIO E CALOR, *COM PARTE INTERNA INJETADA E PARTE EXTERNA E TAMPO SOPRADOS, *CAPACIDADE (SEM GELO): 27 UNIDADES DE LATILHAS DE 350ML OU 4 UNIDADES DE GARRAFAS PET 2 LITROS DEITADAS, *DURÁVEL E CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO, *EQUIPADA COM TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA PARA EVITAR O CONTATO COM O CHÃO E DESIGN QUE PERMITE APOIAR DUAS LATAS NA PARTE SUPERIOR E ALÇA PARA MELHOR TRANSPORTAR.. **GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO APARTIR DA ADATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	90
4	CAIXA TÉRMICA, FABRICADA EM EPS (ISOPOR) CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COR BRANCA, MEDIDAS (COMPRIMENTO) 46,7 CM X (LARGURA) 31,7 CM X (ALTURA) 40,3CM.	UND	90
5	COADOR PARA CAFÉ, GRANDE, DIÂMETRO DA BOCA 20 CM. ESTRUTURA (ARO E CABO) 100% POLIPROPILENO, EM PANO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20CM DE DIÂMETRO X 30 CM DE PROFUNDIDADE, CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIAÇÃO DE +/- 1CM.	UND	160
6	COADOR GRANDE, DIÂMETRO DA BOCA 14 CM. ESTRUTURA (ARO E CABO) 100% POLIPROPILENO, EM MALHA 100% ALGODÃO OU FLANELA 100% ALGODÃO, CAPACIDADE PARA COAR ATÉ 5 LITROS DE CAFÉ.	UND	250
7	COADOR MÉDIO, DIÂMETRO DA BOCA 11 CM. ESTRUTURA (ARO E CABO) 100% POLIPROPILENO, EM MALHA 100% ALGODÃO OU FLANELA 100% ALGODÃO, CAPACIDADE PARA COAR ATÉ 2 LITROS DE CAFÉ.	PCT	250
8	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, MATERIAL EXTERNO EM ACABAMENTO INOX, INTERNO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO. SUPER RESISTENTE, COM ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 01 LITRO.	UND	100
9	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO PLASTICO, INTERNO TÉRMICO ESPUMA DE PU, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMETO 20 LITROS	UND	80

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

10	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, INTERNO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO, SISTEMENA DE FECHAMENTO COM ROLHA, ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE DE ARMAZENAMETO 01 LITRO.	UND	130
----	--	-----	-----

LOTE 06 - MATERIAL QUÍMICO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR E CME			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA LAVANDERIAS EM GERAL. IDEAL PARA ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE ENXOVAL QUE CONTENHA RESÍDUOS DE HIBICLINS (GLUCONATO DE CLORHEXIDINA). EXCELENTE PODER DE REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS SENSÍVEIS AO CLORO; PROLONGA A VIDA ÚTIL DOS TECIDOS DEVIDO AO ALVEJAMENTO POR OXIGÊNIO ATIVO ESTABILIZADO, ATENDE AS NECESSIDADES DE TODOS OS TIPOS DE LAVANDERIAS. DEVE SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU ATÉ 60 °C. UTILIZAR POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 5 MIN.DADOS TÉCNICOS DOSAGEM: 4 À 12 ML/KG VALIDADE: 6 MESES PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 50L.	BB	200
2	AMACIANTE, LÍQUIDO, A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUCAO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25° C, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5, PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 50 LITROS, CONTENDO: NOME E/OU MARCA DO PRODUTO, CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRICOES DE USO (QUANDO NECESSARIO), MODO DE USAR, INDICACAO QUANTITATIVA, COMPOSICAO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES TOXICOLOGICAS (QUANDO NECESSARIO), REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	BB	50
3	DETERGENTE UMECTANTE LÍQUIDO, LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALAR COM SUJIDADE PESADA. PRODUTO DEVRÁ CONTER NA EMBALAGEM: A INDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO 20L	UND	150
4	SABÃO INDICADO PARA PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES PESADAS EM HOSPITAIS, LAVAGEM DE ROUPAS IMPREGNADAS COM GRAXAS, ÓLEOS , GORDURAS E DESBOTAMENTO DE JEANS. CONTEM ESPUMA CONTROLADA FACILITANDO ENXÁGÜES FINAIS, ALTO PODER DE SAPONIFICAÇÃO DE SUJIDADES. NA PRÉ-LAVAGEM HOSPITALAR DEVE SER UTILIZADO NA CONCENTRAÇÃO DE 3 À 8 GRS/KG DE ROUPA, NA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADES GRAXAS E ÓLEOS UTILIZAR DE 6 À 12 GRS/KG, EM DESBOTAMENTO DE JEANS UTILIZAR DE 10 À 20 GRS/KG DE ROUPA SECA.DADOS TÉCNICOS DOSAGEM: 3 À 20 G/KG VALIDADE: 24 MESES PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 20 KG.	PCT	150

LOTE 07 - MATERIAL QUÍMICO DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE SÓDIO, 1% DE CLORO ATIVO. SOLUÇÃO PRONTO USO, PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIE FIXAS. EMBALAGEM: 5 LITROS. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	5100

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

2	DETERGENTE ENZIMÁTICO HOSPITALAR, COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA. INDICADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIO. POSSUI EFICÁCIA NA REMOÇÃO E LIMPEZA DE MATÉRIA ORGÂNICA. *4 ENZIMAS. EMBALAGEM 5 LITROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	280
3	SABÃO, DETERGENTE, DESENGRAXANTE, PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ALCALINO, ACIDO DODECIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO A 96%, CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE, BACTERICIDA E AMIDA, METASSILICATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E ÁGUA. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	BB	600

LOTE 08 - PRODUTO DE LIMPEZA SUPER CONCENTRADO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	DESINFETANTE LIMPADOR PERFUMADO, DENSIDADE 20/20C 0,995 A 1,005 G/CM, PH 20C A 7,5 CONCENTRADO NA DILUIÇÃO 1 X20 BOMBONA 5LTS, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES.	BB	457
2	DESOXIDANTE VITRIFICADO, SUPER CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:100	LT	150
3	DETERGENTE CLORADO, CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE USO GERAL. COM AÇÃO BACTERICIDA, DILUIÇÃO DE ATÉ 1:50. BB 05L.	BB	430
4	DETERGENTE DECAPANTE, SUPER CONCENTRADO. DILUIÇÃO 1:100 EM LITROS.	LT	100
6	DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS E ODONTOLÓGICOS (EMBALAGEM BOMBONA DE 05 LITROS)	BB	150
7	NEUTRALIZADOR DE ODORES, 500G	UND	155
8	LIMPA PISO E AZULEJO CONCENTRADO, (MULTI-USO) 500 ML.	UND	180
9	SABONETE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, DILUIÇÃO DE 1 X 11, COM PERFUME, GALÃO COM 5000 ML, ORIGINAL DE FÁBRICA, VAL. E FICHA TÉCN., FABRICANTE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO INDICADA NO RÓTULO DO PRODUTO.	BB	210
10	SABÃO EM PÓ COM ENZIMAS PARA LIMPEZA PESADA, USO GERAL, PACOTE COM 05KG	UND	100

LOTE 09 - PRODUTO DE LIMPEZA PESADA PARA BANHEIROS QUÍMICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1	SABÃO GELATINOSO, SUPER CONCENTRADO. COM 2LTS.	UND	360

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

LOTE 10 - EPI'S			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT
1	AVENTAL EM PVC FORRADO COM FELTRO, SEM EMENDAS, SEM ILHÓS, ALÇAS REFORÇADAS COM TIRA SUPERIOR PARA PRENDER NO PESCOÇO, E SENDO DUAS PARA AJUSTE NA CINTURA DE AMARRAR DO PRÓPRIO MATERIAL. DIMENSÕES: 1,20 X 0,70CM. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EPI POR ORGÃO COMPETENTE. CORES VARIADAS EMBALAGEM: INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	255
2	AVENTAL EM COURO, TIPO VAQUETA: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM VAQUETA SELECIONADA COM AJUSTE. APRESENTA ÓTIMOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO PARA RISCOS TÉRMICOS, ALÉM DE EXCELENTE RESPIRABILIDADE. LINHA DE COSTURA DE LATA RESISTÊNCIA TÉRMICA E MECÂNICA.	UND	210
3	BOTAS DE SEGURANÇA: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, MATERIAL EVA, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO ANTIDERRAPANTE RESISTENTE A ÓLEO. FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, O QUE GARANTE SEGURANÇA AOS PÉS, ALÉM DE POSSUIR SOLADO É ANTIDERRAPANTE. TAMANHO DE: 32 À 45 EMBALAGEM: 01 PAR	UND	115
4	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO.	PAR	150
5	BOTA DE COURO	PAR	200
6	CAPACETE DE SEGURANÇA: COM ABA FRONTAL, COPA COM ESTRIAS, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E COM SLOT. SUSPENSÃO EM PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. COR: VERMELHA.	UND	400
7	CAPA DE CHUVA AMARELA	UND	280
8	CINTO ALÇA SUSPENSÃO PARA ROÇADEIRA - OMBREIRAS COM FITA TUBULAR EM PROPILENO, ESPUMA PACK 10 MILIMETROS NA COMPOSIÇÃO DO ACOLCHOAMENTO DO PRODUTO E CONFORTO PARA UM MAIOR AMORTECIMENTO NO ITEM. LATERAL FEITA EM PLÁSTICO PP EMBORRACHADO. SUSTENTAÇÃO, FITAS, REGULADORES E FECHOS EM POLIPROPILENO, GANCHO EM AÇO.	UND	150
9	LUVA DE PVC FORRADA CANO LONGO VERDE, CA 32158. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, E CONTRA AGENTES QUÍMICOS, TAIS COMO OS DE CLASSE A - TIPO 1: AGRESSIVOS ÁCIDOS, TIPO 2: AGRESSIVOS BÁSICOS; CLASSE B - DETERGENTES, SABÕES, AMONÍACO E SIMILARES E CLASSE C-TIPO 3: ÁLCOOIS E TIPO 6: ÁCIDOS ORGÂNICOS, TIPO 8: ÉSTERES. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC; FORRO DE ALGODÃO, PALMA ÁSPERA.	UND	1333
10	LUVA DE SEGURANÇA PARA ALTAS TEMPERATURAS: LUVA CONFECCIONADA EM GRAFATEX ARAMIDA COM PUNHO 20 CM EM RASPA, SEM COSTURA PALMAR E DORSAL, COM FORRAÇÃO INTERNA DE LÃ ESPECIAL, COMPRIMENTO TOTAL DA LUVA DE 40CM, RESISTÊNCIA TÉRMICA ATÉ 250°C COM INTERMITÊNCIA DE 15 SEGUNDOS. EMBALAGEM: PARES	UND	1530

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

11	LUVAS DE LATEX NATURAL, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, E PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO G. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	110
12	LUVAS DE LATEX NATURAL, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, E PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO M. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	392
13	LUVAS DE LATEX NATURAL, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, E PALMA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO P. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	430
14	LUVAS DE LATEX NATURAL, PALMA E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. FORRO EM ALGODÃO AVELUDADO. COR AZUL, EMBALAGEM PAR INDIVIDUAL. TAMANHO G. O PRODUTO DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. MARCAÇÃO DO CA NO DORSO OU ETIQUETA NO PUNHO.	PAR	1630
15	MASCARA DESCARTÁVEL PFF1	UND	480
16	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO. DE POLICARBONATO, FABRICADOS DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE, PROPORCIONANDO AO USUÁRIO MAIOR PROTEÇÃO, CONFORTO E LEVEZA. ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO AOS ÓCULOS DE GRAU. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, DOTADO DE PROTEÇÃO LATERAL, COM VENTILAÇÃO, HASTES SÃO DO TIPO ESPÁTULA. CA 18080.	UND	990
17	PERNEIRA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM VELCRO PRETO-TAMANHO ÚNICO	PAR	300
18	PLACA DE SINALIZACAO. DIMENSOES 65 X 30 CM, EM PVC NA COR AMARELA, LEGENDA "CUIDADO PISO MOLHADO" NA COR PRETA.	UND	99
19	PROTETOR FACIAL INCOLOR 250MM	UND	300
20	PROTETOR OURICULAR	UND	300
21	TOUCAS DE PROTEÇÃO: INDICADA PARA A PROTEÇÃO DO CRÂNIO E DO COURO CABELUDOS, TAMBÉM É UTILIZADA PARA PROTEÇÃO QUANTO À POSSÍVEL IMERSÃO DE CABELOS EM RECIPIENTES CONTENDO LÍQUIDOS AGRESSIVOS, COMO ÁLCALIS, ÁCIDOS, SOLVENTES, TINTAS OU OUTROS. AINDA PODE SER UTILIZADA NA PROTEÇÃO CONTRA CONTATO DOS CABELOS DE USUÁRIOS EM LOCAIS EM QUE EXISTA CALOR OU CHAMA, PRODUZIDOS POR FOGÕES, FORNOS, MAÇARICOS ETC. É INDICADA TAMBÉM NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS, LIMPEZAS DOMÉSTICAS E/OU INDUSTRIAL, BRICOLAGEM ETC. ANVISA RDC 216. PRODUTO EM 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRI, USO ÚNICO. COR: BRANCA- TAMANHO: ÚNICO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	90

3.2 – O prazo de entrega dos materiais solicitados será de no máximo 05 (cinco) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo³²

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

OBSERVAÇÕES:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, marca/fabricante, validade (mínima de 06 meses) e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

4.0 – DA ENTREGA E REGIME DE FORNECIMENTO:

4.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais pré-estabelecidos pelas secretarias requerentes, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda à sexta-feira.

4.1.1 As entregas se darão de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias relacionados nos autos deste Termo de Referência, a contratada deverá entregar os materiais solicitados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da devida AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3 Todos os itens solicitados para análise deverão ser apresentados com identificação constando em cada item: Nome e CNPJ (da licitante) **acompanhado da listagem do produto que está sendo entregue, de acordo a proposta de preços apresentada.**

4.4 Os itens deverão ser encaminhados em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome do licitante, modalidade e número da licitação). A contratante não se responsabilizará por materiais que forem entregues danificados e/ou sem condições para uso.

4.5 Em caso de não aceitação do material, a Comissão de servidores e/ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé designada poderá solicitar a substituição dos respectivos produtos, por outras marcas de qualidade superior, desde que os itens recusados não ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) dos itens que compõem o lote.

4.6 Os materiais serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

.5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O Município de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

5.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento. 33

5.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

5.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Caberá à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- b) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- c) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- d) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato;
- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.2 Caberá à Contratada:

- h) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- II) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros;
- III) Substituir, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- IV) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- V) O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- VI) A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante,

corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante.

7.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, evidenciando despenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da presente licitação.

8.0 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A vigência será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por meio das seguintes dotações orçamentárias previstas:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATIVIDADE: 04.122.0013.6005 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-SEC DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

UNIDADE: 04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA

ATIVIDADE: 04.122.0013.6007 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.0005.2012 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DE REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05.05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.122.0013.6008 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.013.6009 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-SAÚDE

DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.007.2033 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 500

FONTE: 600

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

ATIVIDADE: 10.301.007.2.039 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500
FONTE: 600

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE: 07.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 04.122.013.6.010 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-INFRA-ESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 704

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0013.6011 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS-ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2054 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.009.2056 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIA – CRAS/PAIF
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 661

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.0009.2057 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (CREAS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 660

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.125.0009. .2065 – FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR - OCA
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 09.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOTAÇÃO: 04.122.0013.6012 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-PLANEJ E DESENV. ECONOMICO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 500

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 04.122.0013.6013 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-AGRICULT. E MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 704

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DOTAÇÃO: 27.122.0013.6014 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS-ESPORTE ~~E~~



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

LAZER

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 500

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 041/2023

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

Praça Almirante Vasconcelos, s/n.º., Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 035/2023, estamos apresentando proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

ANEXO II - I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023
(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 041/2023)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

FONE: ()

NOME PARA CONTATO:

CIDADE/UF:

EMAIL: ()

CEP:

FAX: ()

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA ENTREGA– observaremos o prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 00						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL						X (v. por algarismo)
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA

Referente: Pregão Eletrônico – 041/2023

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF /

Assinatura Nome do

Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de São Sebastião do

Passé/BA

Referente: Pregão Eletrônico – 041/2023

....., inscrita no CNPJ nº.....,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico N.º 041/2023 - COPEL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação, implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Sebastião do Passé – BA, neste ato representada por sua Prefeita Sra. Maria Nilza da Mata Santana, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023** conforme consta do **processo administrativo nº 424/2023**- firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no **Pregão Eletrônico nº 041/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7 - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para pagamento dos materiais objetos nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, indicadas na Autorização de Fornecimento (OF).

3. DO PREÇO

3.1- O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.

3.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

3.3 - O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DO REAJUSTE

4.1 - O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3 - O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Pública desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de fornecimento dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

4.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

5. DOS PRAZOS

5.1 - A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime **Parcelado** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - O Município de São Sebastião do Passé reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

6.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.4 - O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

6.5 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

6.6 - O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 - As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 - O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

7.3 - Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

7.4 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do Edital, e os preços registrados dos demais Fornecedores.

7.5 - O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

7.6 - O Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DA EXECUÇÃO

8.1 - O prazo para início da execução do objeto em tela será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço emitida pelo setor responsável.

8.2 – Deverá constar na Nota Fiscal, o período em que a licitante executou os fornecimentos.

8.2.1 – A execução será feita de acordo com as necessidades do Município e nos locais designados pela Secretaria Municipal, bem como nos endereços constantes das ordens de fornecimentos, que deverá ser conferido e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

8.2.2 - Além da realização no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 8.2.1, deverá a licitante vencedora também transportar, e descarregar todos os materiais ou equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

8.3 - Todo e qualquer material que for entregue fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente às suas expensas, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

8.4 – Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, a empresa deverá proceder às correções necessárias de acordo com as orientações da Administração.

8.6 – A Prefeitura terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) para processar a conferência dos materiais que forem entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para

substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - da CONTRATADA:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de São Sebastião do Passé ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

10.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.2.3. Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);
- c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento);

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas são de competência exclusiva do Município, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **Matrícula nº XXXXXXXXXXXX**

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Constitui motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/1993.

12.2 - Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

12.3 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.4 - O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

13. DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1 - As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para

todos os fins e efeitos legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - O Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

16.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

16.5. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

16.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

16.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

16.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos bens constantes do Registro de Preços.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de São Sebastião do Passé, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

São Sebastião do Passé, ...de de 2023.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Testemunhas:

1) _____

2) _____

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.831.441/0001-87, com sede na Praça Coronel Luis Ventura, s/n, Centro – São Sebastião do Passé, Bahia, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maria Nilza da Mata Santana, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxcom sede xxxxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o N°xxxxxxxxxxx e RG.: nºxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de São Sebastião Passé sob o nº 041/2023, oriundo do Processo Administrativo nº424/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e nº 13.979/2023 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BALOTE ____ (_____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis os materiais/produtos:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de São Sebastião do Passé ou a terceiros, decorrentes de:
 - g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado objeto da presente licitação, em até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de **R\$ _____** (_____ **reais e _____ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de São Sebastião do Passé, à conta da seguinte programação:

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

- II** - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- III** - comportar-se de modo inidôneo,
- IV** - fizer declaração falsa; ou
- V** - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I** - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II** - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

Fica designado o servidor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

– Matrícula nº XXXXXXXXXX

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de São Sebastião do Passé, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Passé, ____ de _____ de 2023.

Maria Nilza da Mata Sanatana

P/ MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

P/ Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:
RG:

Nome:
RG: